DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Administrativos	2
Tributação - Fiscalização	2
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Administrativos | **Tributação - Fiscalização**

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV. JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Fone (14) 3556-8000

Data Emissão: 28/01/2019
Hora: 09:32:49

NOTIFICAÇÃO 3567/2019

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 007452 Matricula: 430875.91.1.0069.01
Proprietário: TATIANE CRISTINA MARCOLINA LOURENÇO DOS SANTOS E OUTROS 42453485857

Endereço do Imovel:
RUA VITORIO BUDOIA, 75 - RESIDENCIAL VALE DO SALTINHO

Setor: Quadra: F Lote: 1 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA SAMUEL PASSANEZI,130 - - CAFELANDIA/SP CEP: 16500000

Tendo em vista que no dia 28/01/2019 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros, exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de multa de R$ 286,20 (Duzentose Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos), conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE O ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO, OU NAS CAÇAMBAS ALOCADAS NOS ECOPONTOS EXISTENTES NAS IMEDIAÇÕES DO LOGRADOURO.

GUILHERME ALEXANDRE GAMA SOUZA VIEIRA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que recebi esta notificação referente ao Imovel do Endereço Acima:
Data: 28/01/19
Nome:
RG:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Sessão Pública para abertura das Propostas de Preços

Processo licitatório nº 15/2018.
Modalidade Convite nº 02/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento e Prestação de Contas via Sistema Audesp.

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia - SAAEC

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 001/2019 - LZRP, torna público a todos os interessados, em especial às licitantes MODELO INFORMÁTICA LTDA – EPP (CNPJ 50.834.886/0001-47), C. A. GALLO CONTABILIDADE – ME (CNPJ 13.924.559/0001-50), ESCRITÓRIO CONTÁBIL PAULISTA DE LINS LTDA (CNPJ 51.528.198/0001-11), e C.A ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS S/S LTDA (CNPJ 62.480.934/0001-25), que no dia 18 de fevereiro de 2.019, às 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, será realizada Sessão Pública para abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas conforme julgamento da Habilitação do Convite nº 02/2018, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento e Prestação de Contas via Sistema Audesp.”

Ficam intimados todos os licitantes e demais interessados.

Cafelândia-SP, 13 de fevereiro de 2.019.

BRUNO CANDIDO LOPES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações